
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTRARIA Nº 284 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 34/2025 enviado pelo Instituto de Previdência Própria do município de Jucurutu/RN;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para coordenar e realizar o processo eleitoral da escolha da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu para o triênio 2025/2028:

Art. 2º - A Comissão ficará composta e formada pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Raul Reidner Costa Medeiros - (Titular) e
Gabriel Fidelis Alves de Araújo - (Suplente)

Maria Amélia Câmara Pereira - (Titular) e
Maria da Vitória Alexandre Bezerra da Silva - (Suplente)

Richard Quencer Dantas de Araújo - (Titular) e
Manoel Nautifran da Cunha - (Suplente)

Adriano Moura da Silva - (Titular) e
Risoneide Félix da Silva Mateus - (Suplente)

Francilene Pereira de Melo - (Titular) e
Maria José de Souza - (Suplente)

Art. 3º - Na ausência temporária ou definitiva dos membros titulares, estes deverão ser substituído por seus suplentes respectivamente.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão as seguintes atribuições:

I - Requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);
II – Disponibilizar documentos, sempre que possível;
III - receber os requerimentos de registros de chapas;
IV - Instruir o processo de registro de chapas;
V – Deliberar sobre consultas eventuais;
VI - Apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;
VII – Homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

Art. 5º - À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:
a) os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;
b) deliberações aprovando os registros de chapas;

- c) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;
- d) atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- e) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição;
- f) demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de abril de
2025.**

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F9D95D5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2025. Edição 3519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>